



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**  
**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Ana Paula Correa Prado, Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Concorrência Pública nº 07/2023 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas \_\_\_\_\_. Compareceu ao certame apenas a empresa: **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita, devidamente credenciada, conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes que após análise da proposta apresentada pela empresa **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA**, foi verificado pela Diretoria requerente que a referida empresa atendeu plenamente aos requisitos pertinentes exigidos em Edital, conforme relatório em anexo. Diante do exposto, a empresa **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA**, foi declarada vencedora do certame. Por fim, foi informado aos presentes que fica desde já aberto prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Licitação, seus membros e licitantes presentes.

*Renata Alves da Silva*  
Renata Alves da Silva  
Presidente da CPL

Maricá, 17 de novembro de 2023

MEMBROS	
Ana Paula Correa Prado	Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Isabela Costa Bastos	Otto Willian Kall
Sheyla Gonçalves da Silva	
LICITANTES PRESENTES	
<i>Ronaldo Farias Mesquita</i> SAGA CONSTRUTORA LTDA	

A Comissão Permanente de Licitação,

Referência: Concorrência Pública nº 07/2023 - Processo nº 5495/2023

Informa-se que fora realizada a análise da proposta detalhe da empresa COFRANZA CONSTRUTORA LTDA referente a Concorrência Pública nº 07/2023 – Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem, no Bairro Jardim Atlântico Leste, 4º Distrito de Maricá, conforme o que segue:

1. Da análise da proposta detalhe:

Para esta análise são levados em consideração os dispositivos abaixo:

- § 1º, art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ

Tel.:(21) 3731-4912



Nesse sentido ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ofertou uma proposta com desconto de 11,50% quando comparada ao valor orçado pela administração, no valor global de R\$19.296.170,41 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e setenta reais e quarenta e um centavos).

No entanto, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 mostra que a proposta é exequível.

Visto isso, a concorrente deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta de acordo com os preços praticados no mercado, assim como, em acordo com os órgãos fiscalizadores das mãos de obras especializadas tais como CREA/CAU e CTF e entre outros.

Deste modo, solicitamos que fossem atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Adequar a proposta detalhe tendo em vista que o item 5.3 apresenta o quantitativo divergente do apresentado na planilha orçamentária do edital (quantitativo real → 2.456,76m<sup>2</sup> / quantitativo da proposta → 2.456,77m<sup>2</sup>).
2. Apresentar as composições abertas (orçamento analítico) contendo todos os itens da planilha orçamentária para identificação dos descontos aplicados nos insumos.

Recebemos a diligência por parte da licitante com nova planilha e ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ajustou o orçamento matematicamente e ofertou uma proposta com desconto de 11,50% quando comparada ao valor orçado pela administração, no valor global de R\$19.296.119,96 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Contudo, identificamos que a solicitação constante no item 1 não foi atendida e surgiu novas inconsistências.

Deste modo, solicitamos que sejam atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Adequar a proposta detalhe tendo em vista que o item 5.3 apresenta o quantitativo divergente do apresentado na planilha orçamentária do edital (quantitativo real  $\rightarrow$  2.456,76m<sup>2</sup> / quantitativo da proposta  $\rightarrow$  2.456,77m<sup>2</sup>);
2. Ajustar o item 9.1 da planilha (código 13.370.0010-0) que consta incorretamente com a numeração 9.4;
3. Ajustar a coluna referente a unidade dos serviços, tendo em vista que todos os itens se encontram com erro;
4. Ao analisarmos o orçamento analítico, identificamos que diversos insumos constam com mais do que um preço unitário. Sendo assim, deverá ser corrigido. Ex.: insumo 01895 na composição 08.026.0001-0 consta com preço unitário de R\$9,37 e na composição 08.015.0067-0 consta com preço unitário de R\$7,96.

Após a 2ª diligência, recebemos por parte da licitante uma nova planilha e ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ajustou o orçamento matematicamente e ofertou uma proposta com desconto de 11,50% quando comparada ao valor orçado pela administração, no valor global de R\$19.296.119,70 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e dezenove reais e setenta centavos).

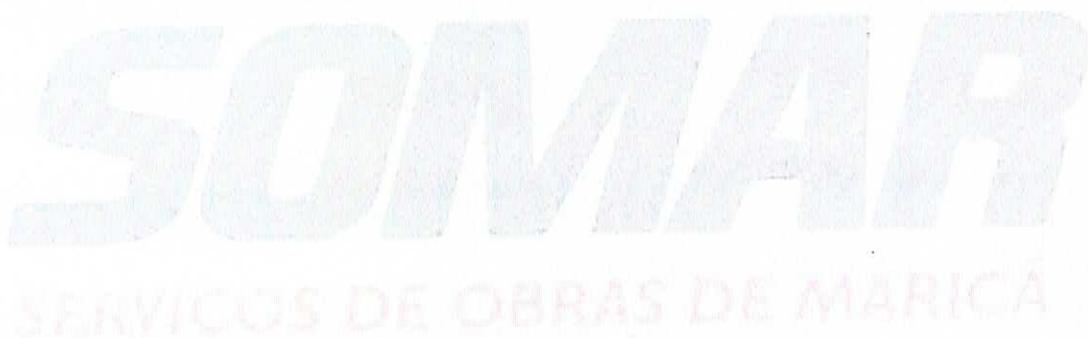
Em atendimento as solicitações anteriores, informamos que fora atendido todos os itens. Cabe ressaltar que o item 1 foi um equívoco deste corpo técnico que ao analisar o edital confirmou que a empresa estava apresentando o quantitativo correto.

Visto isso, comprovamos a exequibilidade da proposta da empresa em questão no valor de R\$19.296.119,70 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e dezenove reais e setenta centavos).

Maricá, 07 de novembro de 2023.



Romário Azevedo Fernandes  
Diretoria Operacional de Obras Indiretas  
Engenheiro Civil – CREA 2018127269  
Matrícula 500.050



**SOMAR**  
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ